



## **EDITAL Nº 01/2024/COEC - PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA O CONSELHO DE CAMPUS – Concamp – *Campus São Miguel dos Campos***

A Comissão Organizadora da Eleição do Concamp (COEC), Ifal, *Campus São Miguel dos Campos*, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 2985/DG, de 15 de agosto de 2024, e conforme a Resolução nº 05/CS 25/03/2019, que aprova a regulamentação das normas para a eleição de membros do Concamp nos *Campi* do Instituto Federal de Alagoas, torna públicos as normas e o cronograma referentes ao processo de eleições de membros do referido Concamp para o interstício 2024-2026.

### **CAPÍTULO I DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL**

**Art. 1º** - O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, Técnicos Administrativos, Discentes e Representantes Legais dos Discentes, para o Conselho de *Campus* (Concamp) do IFAL, *Campus São Miguel dos Campos*, em conformidade com o Regimento Geral do IFAL, aprovado em 05 de setembro de 2018, e a Regulamentação das Normas para Eleição de Membros do Conselho de *Campus* – Concamp, nos *Campi* do Instituto Federal de Alagoas, aprovada em 25 de março de 2019, pelo CONSUP.

**Art. 2º** - O processo eleitoral do *Campus São Miguel dos Campos* ocorrerá para a escolha de:

- I. 02 (dois) membros representantes titulares e 02 (dois) suplentes do Corpo Docente, em efetivo exercício no *Campus*;
- II. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes do Corpo Técnico- Administrativo (TAE), em efetivo exercício no *Campus*;
- III. 02 (dois) representantes titulares do corpo discente, obrigatoriamente matriculados em níveis/modalidades diferentes de ensino (técnico integrado, subsequente, graduação e pós-graduação), e 02 (dois) suplentes.
- IV. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos Responsáveis Legais dos Discentes do *Campus*, que não sejam servidores do IFAL e não tenham matrícula regular ativa como estudante desta instituição.

Parágrafo 1º: Os representantes titulares serão os mais votados em cada categoria.

Parágrafo 2º: A idade mínima para integrar o Concamp é de 18 (dezoito) anos.

## **CAPÍTULO II DOS ELEITORES E DO VOTO**

**Art. 3º** - Estarão aptos a votar nos representantes de suas respectivas categorias:

- I. docentes efetivos com exercício e lotação no *Campus*;
- II. discentes matriculados em cursos regulares presenciais;
- III. responsáveis legais dos discentes matriculados em cursos regulares presenciais;
- IV. técnicos administrativos com exercício e lotação no *Campus*.

**Art. 4º** - Cada eleitor poderá votar virtualmente apenas 01 (uma) vez, ainda que, sendo servidor, pertença a mais de uma categoria ou segmento, ou, se estudante, esteja matriculado em mais de um curso. Neste caso, o eleitor estará apto a votar apenas na categoria que ocupar há mais tempo de forma ininterrupta.

I- Para exercer o voto, o aluno, o docente e o técnico administrativo deverão ter ativa sua conta no e-mail institucional do Ifal.

**Art. 5º** - O voto para a escolha dos representantes será facultativo, direto, secreto, e será efetuado conforme o Capítulo V.

**Art. 6º** - O eleitor da categoria “responsáveis legais dos discentes” que tiver mais de um discente matriculado, exercerá o direito de voto apenas uma vez.

## **CAPÍTULO III DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONCAMP**

**Art. 7º** - No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral do Concamp:

- I. efetuar e homologar as inscrições dos candidatos ao Concamp;
- II. emitir parecer conclusivo sobre as condições de elegibilidade dos candidatos;
- III. fiscalizar o processo de campanha dos candidatos;
- IV. orientar os eleitores no dia da eleição;
- V. coordenar o processo de votação;
- VI. redigir e lavrar a ata da eleição, com seu respectivo resultado;
- VII. encaminhar à Direção Geral a ata da eleição e apuração.

## **CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS E CAMPANHA**

**Art. 8º** - As inscrições dos candidatos das categorias docentes, discentes e TAEs

deverão ser feitas no período de **04/09/2024** a **10/09/2024**, pelo link <https://forms.gle/wztfHR5u55JjXQQe9>, observando-se o segmento de cada candidato:

- I. Docente;
- II. Discente;
- III. TAEs.

**Art. 9º** - Não poderão se inscrever como candidatos:

- I. servidores em licença sem vencimento;
- II. servidores à disposição de outros órgãos;
- III. membros da Comissão Eleitoral do Concamp;
- IV. servidores em licença capacitação ou afastamento para qualificação;
- V. servidores substitutos.

**Art. 10** - A propaganda será permitida a partir do dia 23/09/2024, após a homologação das candidaturas pela COEC, até às 18h do dia 30/09/2024.

I - O candidato terá direito de fazer sua campanha, seja pessoalmente ou através do e-mail institucional, redes sociais e aplicativos de comunicação individual ou de grupos, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

II - Não serão permitidas, independente do meio de divulgação utilizado, propagandas que: desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores; utilizem recursos financeiros e materiais do IFAL.

III - As denúncias, devidamente identificadas e fundamentadas, referentes aos abusos cometidos pelos candidatos ou seus partidários durante a campanha, deverão ser enviadas pelo Formulário Eletrônico de Denúncia, <https://forms.gle/NTTG6cDuNdV3yRv4A> - para serem apuradas pela Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL E DA VOTAÇÃO PARA DOCENTES, TAES E DISCENTES**

**Art. 11** - A eleição para Docentes, TAEs e Discentes realizar-se-á no dia 01/10/2024, no horário das 08:00 às 20:00 horas,

§ 1º - A votação será realizada em ambiente virtual no endereço eletrônico <https://eleicoes.ifal.edu.br/>. Este ambiente virtual é operacionalizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ifal.

§ 2º - A votação se dará por meio de login e senha, recebidos via e-mail, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

**Art. 12** - A eleição e apuração para os Responsáveis Legais dos Discentes acontecerão no dia 25/09/2024, horário a definir, no Campus São Miguel dos Campos, após reunião presencial convocada pela Direção-Geral e Comissão Eleitoral, em que se apresentarão as candidaturas e se procederá, ato contínuo, a

eleição dos representantes dessa Categoria.

**Art. 13** - É facultado aos candidatos indicar “nome social” ou “alculha” para constar na cédula eleitoral eletrônica, o qual será seguido pelo seu nome completo entre parênteses.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ELEIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DOS DISCENTES**

**Art. 14** - Os representantes dos Responsáveis Legais dos Discentes do *Campus São Miguel dos Campos* (titulares e suplentes) serão eleitos por seus pares, em reunião convocada pela Direção Geral, especificando esse fim:

- I. A convocação dos Responsáveis Legais dos Discentes deverá conter as seguintes informações:
  - 1) natureza da reunião: eleição de representantes dos Responsáveis Legais dos Discentes;
  - 2) número de vagas para titulares e suplentes: 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes;
  - 3) *link* da página do *Campus* onde deverão estar presente a Resolução nº 05/CS de 25/03/2019, as informações sobre o Concamp (constantes no Regimento Geral do IFAL e demais informações do pleito);
  - 4) a necessidade de apresentação de documento de comprovação do vínculo e/ou da dependência do discente, para votar e ser votado, podendo ser: a) certidão de nascimento ou RG do discente, sendo o candidato pai ou mãe; b) declaração de Imposto de Renda do segurado, em que conste o discente como o seu dependente; c) disposições testamentárias; d) declaração especial feita perante tabelião; e) prova de mesmo domicílio ou declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos.
- II. apenas um responsável por discente poderá votar e ser votado;
- III. na reunião, antes das candidaturas, a Comissão Eleitoral explanará as informações sobre o Concamp, presentes no Regimento Geral do IFAL, e demais informações necessárias;
- IV. os Responsáveis Legais dos Discentes que pretenderem se candidatar deverão preencher formulário próprio (Anexo I), disponibilizado em formato impresso pela Comissão Eleitoral;
- V. não havendo mais interessados em se candidatar, a Comissão Eleitoral organizará a apresentação dos candidatos, anunciando seus nomes completos;

- VI. serão facultados a cada candidato 10 (dez) minutos para fazer sua campanha, através de apresentação oral, na ordem das inscrições;
- VII. após as apresentações, a Comissão Eleitoral conduzirá uma votação aberta;
- VIII. após a eleição dos Responsáveis Legais dos Discentes, a Comissão Eleitoral lavrará a ata, contendo as seguintes informações: a) lista de candidatos; b) lista assinada de presença de eleitores; c) formatação escolhida para a eleição; d) resultado do pleito com número total de votos e número total de votos por candidato; e) outras informações que julgar pertinentes.

**Art. 15** - A eleição e a apuração para os Responsáveis Legais dos discentes acontecerão no dia 25/09/2024.

## **CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO**

**Art. 16** - A apuração e totalização dos votos ocorrerá por meio eletrônico, sendo

§ 1º - O registro da apuração realizado em ata pela Comissão Eleitoral contendo, para cada segmento: número total de votos, número de votos obtidos por candidato, número de votos brancos e o número de votos nulos, bem como as ocorrências que julgar necessário registrar.

§ 2º - A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção Geral do *Campus*, por meio eletrônico, o resultado da votação, imediatamente após a apuração.

§ 3º - O resultado será amplamente divulgado e publicado no site eletrônico oficial do Campus são Miguel dos Campos.

**Art. 17** - Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempates:

- I. Para os servidores (docentes e TAEs), maior tempo de serviço. Persistindo o empate, o candidato com maior idade.
- II. Para os discentes e os seus responsáveis legais, o candidato de maior idade.

## **CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS**

**Art. 18** - Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em quaisquer etapas do processo eleitoral, devendo:

- I. ser impetrado mediante preenchimento do formulário eletrônico de Denúncia/Recurso disponibilizado no link:

<https://forms.gle/NTTG6cDuNdV3yRv4A> .

- II. a Comissão Eleitoral receberá recursos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado de cada etapa;
- III. a Comissão Eleitoral terá até 24 (vinte e quatro) horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar, imediatamente, o fato que gerou o recurso, caso este seja deferido;
- IV. em caso de não observância das normas deste Regulamento, a Comissão Eleitoral deliberará acerca de possíveis punições, desde advertência pública à cassação da candidatura. Caso haja reincidência em quaisquer penalidades, automaticamente, a candidatura será cassada.

## **CAPÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE**

**Art. 19** - O resultado final da eleição será publicado no dia 07/10/2024, após a análise e julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral. Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral encaminhará o Relatório Final à Direção-Geral do *Campus*, constando, entre outros, os nomes dos eleitos.

**Art. 20** - Serão considerados eleitos para a representação no Concamp:

- I. Os TAEs que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição dos titulares e suplentes, respeitada a representação limite;
- II. Os docentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição dos titulares e suplentes, respeitada a representação limite;
- III. Os discentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição dos titulares e suplentes, respeitada a representação limite;
- IV. Os responsáveis legais dos discentes, que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente dos titulares e suplentes, respeitada a representação limite.

## **CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21** - A Direção Geral do *Campus* dará todo o suporte necessário à Comissão Eleitoral para a realização do pleito.

**Art. 22** - As comunicações desta Comissão Eleitoral serão enviadas por e-mail institucional e/ou publicadas na página do *Campus*.

**Art. 23** - As comunicações com a Comissão Eleitoral deverão ser efetuadas pelo e-mail: [concamp.saomiguel@ifal.edu.br](mailto:concamp.saomiguel@ifal.edu.br)

**Art. 24** - Os casos omissos serão resolvidos: a) em primeira instância, por esta Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria simples dos presentes em reunião, sendo exigido, para instalação de quaisquer dos seus trabalhos, o *quórum* mínimo de 02 (dois) de seus membros; b) em última instância, pelo Conselho Superior do Ifal – CONSUP.

**Art. 25** - Este Regulamento entra em vigor na presente data.

São Miguel dos Campos, 03 de setembro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DO CONCAMP, IFAL, *CAMPUS*  
SÃO MIGUEL DÓS CAMPOS

Mônica França da Silva (Presidente)  
Anny Querubina de Souza Barros  
Jalves Mendonça Nicácio  
Lomanto Lima do Nascimento  
Ariany Nascimento dos Santos  
Dafiny Beatriz da Silva Oliveira

## CRONOGRAMA

Publicação do Edital e Cronograma das eleições - pelo e-mail institucional e mídias sociais.	03/09/2024
Registro de candidaturas	04/09/2024 a 10/09/2024
Publicação da lista provisória de candidatos	11/09/2024
Recursos sobre inscrições dos candidatos	12/09/2024
Publicação da lista definitiva de candidatos	13/09/2024
Campanha eleitoral	23/09/2024 a 30/09/2024
Eleição dos Responsáveis Legais dos Discentes	25/09/2024
Eleições dos Docentes, TAEs, Discentes	01/10/2024
Publicação do resultado	02/10/2024
Recurso do resultado	03/10/2024
Resultado final	07/10/2024
Reunião de Posse	A definir pela Direção Geral do Campus São Miguel dos Campos, em momento oportuno.



## ANEXO I - INSCRIÇÃO SEGMENTO RESPONSÁVEL LEGAL POR DISCENTE

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, responsável legal pelo/a discente  
\_\_\_\_\_, matriculado/a no curso  
\_\_\_\_\_, sob número  
\_\_\_\_\_ venho por meio desta requerer a minha inscrição junto a  
Comissão Organizadora da Eleição do Concamp - COEC - **Campus São Miguel  
dos Campos**, para a eleição que comporá a representação do segmento  
Responsável por Discente do Conselho de Campus (Concamp/CSMC), na  
condição de candidato/a a TITULAR.

Declaro estar ciente do Regulamento de Convocação e Normas que regem este  
processo, bem como, declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_